



MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência fundamentado no DFD nº.057 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão de Saúde, com serviços correlatos de locação de software para informatização dos setores e estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro Müller - SC, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante execução do contrato, suporte técnico e manutenção, hospedagem e atualização do sistema voltado aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	Registro de Preço	x	Termo Contratual		Outro
--	-------------------	---	------------------	--	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

x	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
x	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
x	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
x	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A informatização da gestão da saúde pública municipal é essencial para garantir a eficiência administrativa, a qualidade no atendimento à população e a transparência na gestão dos recursos. O sistema informatizado possibilita a integração entre os diversos setores e estabelecimentos de saúde, permitindo acesso rápido e seguro às informações dos pacientes, o gerenciamento dos atendimentos, do controle de custos e recursos da secretaria, melhorando gerenciamento e facilitando a tomada de decisões estratégicas.

5.2 A contratação encontra-se alinhada a PORTARIA GM/MS Nº 1.768, DE 30 DE JULHO DE 2021, bem como as obrigações de governança estabelecidas. Ainda, a interrupção do uso de um sistema informatizado comprometeria a operacionalização dos serviços de saúde, dificultando o registro

e acompanhamento de consultas, exames, atendimentos e medicamentos fornecidos, além de gerar prejuízos no monitoramento dos indicadores de gestão da saúde municipal. Assim, a nova contratação busca assegurar a continuidade dos serviços informatizados, promovendo a modernização e aprimoramento das funcionalidades disponíveis.

5.3 A contratação abrangerá não apenas a licença de uso do software, mas também a migração de dados do sistema atual, implantação do novo sistema, treinamentos iniciais e contínuos, suporte técnico especializado, monitoramento de indicadores de gestão, hospedagem e atualização do sistema. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde garantirá um sistema robusto e adaptado às necessidades locais, garantindo que os serviços públicos de saúde sejam prestados com eficiência e qualidade.

5.4 A continuidade do sistema informatizado irá proporcionar diversas vantagens além da continuidade do serviço público, a adoção de um sistema moderno e integrado permitirá avanços significativos na qualidade da gestão da saúde municipal, possibilitando a geração de relatórios mais precisos, aprimorando o planejamento estratégico e permitindo a alocação mais eficiente dos recursos. Evitando atrasos e garantindo a continuidade dos serviços, bem como da preservação da integração entre unidades de saúde, possibilitando acesso rápido e seguro às informações dos pacientes, garantindo a proteção dos dados sensíveis dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Por fim, trará maior transparência, eficiência e facilitação da prestação de contas e cumprimento de exigências legais.

5.5 **Da justificativa para emprego da modalidade pregão:** O(s) produto(s)/serviço(s) objeto(s) do presente certame licitatório está(ão) em perfeita(s) consonância(s) às exigências do inciso XLI, do art. 6º combinado com o caput do artigo 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que pode(m) ser objetivamente definido(s) pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.6 **Da justificativa para adoção do critério de julgamento por menor preço por lote:** A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e a economicidade. Entretanto, o objeto da presente licitação foi agrupado em 1 (um) único lote, de maneira que a fragmentação em itens acarretaria a perda do conjunto; perda econômica em escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica. E ainda, o parcelamento do objeto revela-se inviável por razões técnicas, operacionais e econômicas, como por exemplo, a complexidade logística, bem como pela necessidade de que haja homogeneidade e mantenha-se um padrão de qualidade.

5.7 DA PROVA DE CONCEITO:

É IMPRESCINDIVEL que o instrumento convocatório preveja a obrigatoriedade de prova conceito, na qual a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deve ser

convocada para demonstrar a comissão avaliadora para verificar a conformidade do cumprimento de todos os requisitos e funcionalidades previstos no presente termo.

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances será convocada para demonstrar à Comissão Avaliadora, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, as funcionalidades para aferição da proposta quanto ao objeto;

A prova de conceito tem como objetivo certificar que a solução proposta atende a todas as necessidades da Administração, em atenção aos princípios da isonomia e da eficiência;

A prova de conceito será agendada pela Comissão Avaliadora, sendo que a data e o local exato da realização da mesma serão comunicados a todos os licitantes. À licitante convocada, cabe apresentar-se conforme o determinado neste item, sob pena de desclassificação;

O início da prova de conceito se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação da licitante, podendo se estender por quantos dias se fizerem necessários para a sua conclusão. Preferencialmente, a Comissão Avaliadora realizará as sessões de demonstração em dias subsequentes;

Em observância ao princípio da isonomia, não será permitida a reapresentação de uma funcionalidade já apresentada anteriormente, exceto se manifestamente pairarem dúvidas à Comissão Avaliadora. Do mesmo modo, não será permitida a posterior apresentação de qualquer requisito que a licitante demonstradora informar não possuir. Desta forma, será vedada a apresentação fora de sequência;

É facultado às demais licitantes participarem de todas as sessões de demonstração, sendo aconselhada a presença de, no máximo, 2 (dois) representantes por empresa;

Durante a demonstração, não será permitida qualquer tipo de manifestação de licitantes que estejam na condição de espectadores. Eventuais manifestações deverão ser formalizadas no devido prazo recursal, que será divulgado pelo Pregoeiro;

Como requisito indispensável para homologação do software de gestão de saúde pública, o software oferecido pela empresa licitante vencedora deverá atender no ato da apresentação (validação) um percentual mínimo de 90% (noventa por cento) das funcionalidades de cada módulo do sistema, constante nos itens da seção “DOS REQUISITOS DO SISTEMA – MÓDULOS E FUNCIONALIDADES” do Termo de Referência, sendo que para que o item seja considerado atendido, caso ele possua subitens, todos deverão ser validados.

Caso a comissão já verifique na apresentação que algum módulo da empresa não atingirá o percentual solicitado de 90%, poderá encerrar a sessão, sem ter a necessidade da continuidade aos demais módulos.

Os 10% restantes do não atendimento imediato pela empresa vencedora deverá ser entregue em até 90 (Noventa dias) dias após a homologação do processo.

Na ocorrência de desclassificação de licitante em razão do não atendimento ao percentual mínimo definido (noventa por cento), serão convocadas as demais empresas, observando-se a sequência de classificação das propostas, até que se encontre uma solução plenamente aderente;

A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão;

A Administração fará a seleção dos membros da Comissão Avaliadora, de modo que esta seja composta por profissionais com competência para acompanhar todas as etapas da prova de

conceito. A referida Comissão será responsável por elaborar o Termo de Aceite ou Não Aceite da solução demonstrada.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1 Requisitos mínimos e características do sistema de gestão para saúde:

6.1.1. O sistema deve ser hospedado em nuvem;

6.1.2. O sistema deve ser integrado e com troca dinâmica de informações entre os módulos;

6.1.3. Sistemas Multiusuário;

6.1.4. O sistema deve prover efetivo controle de acesso ao sistema através do uso de senhas e biometria;

6.1.5. O sistema deve possuir interface gráfica;

6.1.6. O sistema deve permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados;

6.1.7. Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:

a) Registro de cada acesso de cada usuário;

b) Controle de direitos ou permissões dos usuários;

c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

6.1.8. As funcionalidades dos sistemas deverão estar integradas entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos;

6.1.9. Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário;

6.1.10. Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;

6.1.11. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:

a) não permitir o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros utilizando o usuário e senha do sistema;

b) Não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.

c) As atualizações deverão ser aplicadas a todos os usuários de forma automática;

6.1.12. O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante. Realizando todas as integrações sistêmicas e ministeriais, conforme o Ministério da Saúde orienta;

6.1.13. A empresa deverá dispor de Data Center com Alta Desempenho e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detenha certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica;

6.1.14. O acesso ao sistema deverá ser realizado mediante conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS;

6.1.15. A empresa deverá manter sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups), sendo backup minimamente diários;

6.1.16. Os módulos de atendimento deverão ser integrados, de modo que a troca de informações entre os mesmos seja automática, não necessitando a geração intermediária de arquivos textos;

6.1.17. A solução deverá contar com funcionalidades que atendam aos seguintes setores e processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Controle de unidades de Saúde ambulatoriais;

b) Integração com dispositivos móveis como Tablet e smartphone de uso dos agentes comunitários de saúde;

c) Comunicação d) Integração e-SUS e APS;

e) Vacina; f) PPI (Programação pactuada e integrada);

g) Saúde do trabalhador;

h) Controle de insumos;

i) Farmácia Municipal;

j) Integração com os sistemas de Saúde Federal;

k) Controle de viagens;

l) Vigilância em Saúde;

m) Painel de gestão e outros relatórios.

6.1.18. Caso a licitante vencedora venha ser a mesma que presta serviço atualmente ao Município, NÃO poderá ser cobrado o valor previsto para o item de implantação, tendo em vista tratar-se de procedimento já realizado e remunerado anteriormente.

6.1.19. O sistema deverá integrar aos sistemas do governo com possibilidade de exportação da produção conforme normativas vigentes.

ITENS DE CONTRATAÇÃO				
Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade	Valor unitário
01	Implantação e treinamento do software integrado para a gestão da saúde.	Un	01	53.733,33
02	Locação/manutenção legal e corretiva, suporte técnico e hospedagem de sistema integrado para a gestão da saúde.	un	12	10.844,66
03	Hora técnica para serviços técnicos adicionais para atendimento das demandas de suporte em geral, conforme demanda da requisitante.	Hora técnica	200	160,00

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	R\$ 215.869,25
Fonte de Recurso:	5038/5002
Dotação Orçamentária	09/18

Complemento do Elemento:	3390
8. HABILITAÇÃO	
- Contrato de Constituição, -Cartão CNPJ; -CND Federal; - CND Estadual; - CND Municipal; - CND FGTS; - CND Débitos Trabalhistas. - Certidão Negativa de Falência -Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) (art. 91 § 4º); - Consulta Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 91 § 4º); - Atestado de Capacidade Técnica	
9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	5 DIAS APÓS A EMISSÃO SF.
Local de execução/entrega:	2419254 - PAM - POSTO DE ASSISTENCIA MEDICA 6540430 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LAURO MULLER 6976921 - SAMU LAURO MULLER 7514875 - CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL DE LAURO MULLER 9439927 - CENTRAL DE REGULACAO MUNICIPAL AMBULATORIAL DE LAURO MULLER 2419262 - UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF GUATA 2419270 - UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF ARIZONA 2419289 - UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF SUMARE 2419297 - UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF CENTRO 419300 - UNIDADE BASICA SAUDE PSF ITANEMA 2419327 - UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF BARRO BRANCO
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	DIÁRIO
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	IMEDIATO
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	1 ano, podendo ser prorrogado
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Conforme contrato
Condições de pagamento e/ou medição:	30 dias após execução dos serviços e conferência da NF.
Obrigações da contratada:	cumprir com as obrigações descritas no edital
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Conforme solicitação do Fornecedor, comprovação e parecer jurídico favorável

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
--

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Regão Eletrônico/ Termo Contratual
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	Menor Preço lote
Forma de julgamento:	Menor preço
Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	100,00

Lauro Muller/SC, 17/11/2025.

Gysleny Gylceya Garcia

Secretária Municipal de Saúde

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

53G**5KE****LX4****YKR**